



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 10/94

Em, 10 de Outubro de 1.994.

Altera a Remuneração dos

Vereadores.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira, Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal, e considerando o disposto da Resolução de 01/89 de 07 de Março de 1.989.

RESOLVE:

ART.1º)- Fica o calculo da Remuneração dos Vereadores prevista com base na Receita com limite máximo a Remuneração total dos Vereadores, sendo os seus subsídios divididos em duas partes iguais:

I-Parte fixa no valor de R\$ 104,38

II-Parte variável valor de R\$ 104,38

ART.2º)- A Receita corresponde ao mês de Setembro/94, e é de R\$ 45.927,35 (Quarenta e cinco mil, Novecentos e vinte e sete reais, e trinta e cinco centavos) Sendo que cada Vereador receberá a quantia de R\$ 208,76 (Duzentos e oito reais e setenta e seis centavos). Referente ao Mês de Setembro de 1.994. Este valor total calculado em 5% é de 2.296,36 R\$.

ART.3º)- Esta Receita entrará em vigor na data de sua publicação são Revogados as disposições em contrario.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA  
DE MANGUEIRA, PARAIBA, em 00 de Outubro de 1.994.

Sebastião Ferraz Lima

PRESIDENTE

João Bento de Sá

1º SECRETARIO

João Ferreira Filho

2º SECRETARIO